

Fig. 16

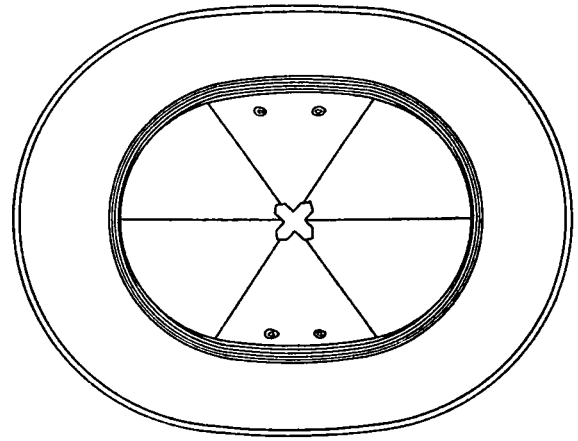
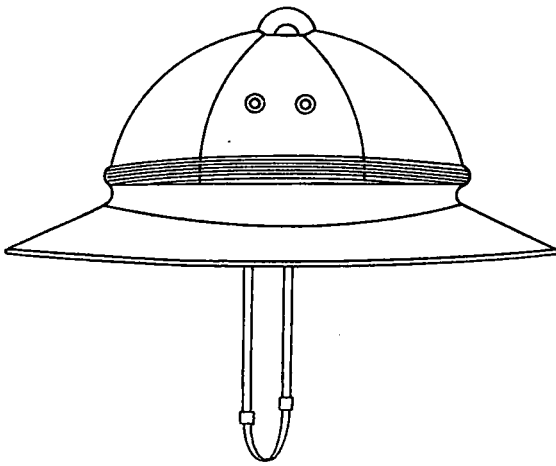


Fig. 17

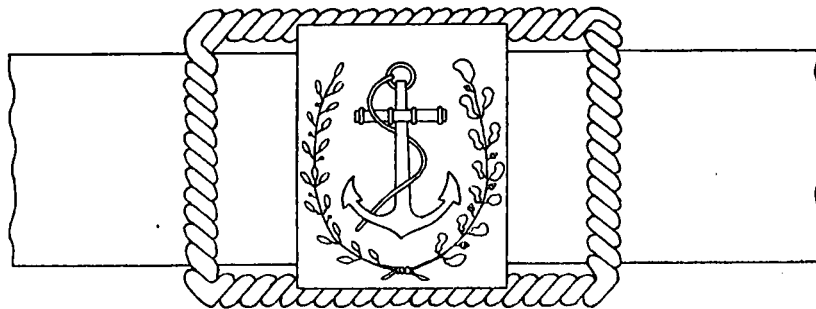
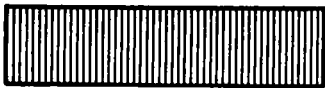
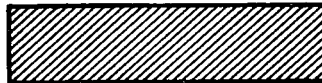


Fig. 18



Encarnado



Roxo



Verde



Azul

Ministério da Marinha, 3 de Maio de 1958. — O Ministro da Marinha, *Américo Deus Rodrigues Thomaz*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

Aviso

Por ordem superior se faz público que, segundo comunicação da Legação da Suíça em Lisboa, o Governo da República do Haiti notificou o Governo Suíço, em 19 de Fevereiro de 1958, da sua adesão ao texto, revisto em Londres em 2 de Junho de 1934, da Convenção da União de Paris, de 20 de Março de 1883, para a protecção da propriedade industrial.

O referido acto internacional começará a vigorar, quanto à República do Haiti, nos termos da parte final da alínea 3) do artigo 16.º da Convenção, no dia 1 de Julho de 1958.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 30 de Abril de 1958. — O Director-Geral, *Ruy Teixeira Guerra*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

8.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro das Obras Públicas, por seu despacho de 7 de Abril próximo passado, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPÍTULO 3.º

Conselho Superior de Obras Públicas

Artigo 38.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício»:

Do n.º 1) «Pessoal dos quadros aprovados por lei» — 32.400\$00

Para o n.º 2) «Pessoal contratado não pertencente aos quadros» + 32.400\$00

Conforme o preceituado no artigo 14.º do Decreto n.º 41 474, de 23 de Dezembro de 1957, S. Ex.ª o Ministro das Finanças, por seu despacho de 17 de Abril próximo passado, dignou-se confirmar a presente alteração orçamental.

8.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 2 de Maio de 1958.— O Chefe da Repartição, *Eduardo da Cunha Seixas Navarro de Castro*.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones

Decreto n.º 41 608

Convindo assegurar homogeneidade e rapidez na execução dos aditamentos à publicação *Ficheiro de Legislação CTT*;

Demonstrando a experiência que tais objectivos só se alcançam por contrato a longo prazo a celebrar com uma única empresa tipográfica;

Nestes termos:

Tendo em vista o preceituado no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 41 375, de 19 de Novembro de 1957;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º Tendo sido adjudicada, mediante concurso, à tipografia Severo, Freitas, Mega & C.ª, de Lisboa, a execução de aditamentos à publicação *Ficheiro de Legislação CTT*, fica esta Administração-Geral autorizada a celebrar contrato escrito com a referida tipografia por quatro anos, a contar do ano corrente e até à importância de 120.000\$.

Art. 2.º Em cada um dos anos de 1958, 1959, 1960 e 1961 a despesa não deverá exceder 30.000\$, salvo nos casos em que a essa importância se adicionem saldos que transitem do ano anterior.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 3 de Maio de 1958. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — António Manuel Pinto Barbosa — Manuel Gomes de Araújo.